



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

SEI Nº 0041452-19.2020.6.26.8000

Dispensa de Licitação Federal Emergencial – DLF Nº 75/2020

Objeto: aquisição de fones de ouvido para uma eletrônica – Eleições 2020, decorrente do PEDE 52/2020 – ARP 45/2020

Valor: R\$ 31.860,00

Empresa: AGEM TECNOLOGIA INDÚSTRIA DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI

Cuidam os autos da proposta de contratação emergencial visando à aquisição de 2700 unidades de fone de ouvido para urna eletrônica - Eleições 2020, decorrente do processo principal SEI 0080782-57.2019.6.26.8000, fundamentada no inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, consoante deliberação anterior desta Secretaria acostada ao doc. 2209151, que não acolheu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (aumento do valor registrado para o item), cumulado com o de dilação de prazo para entrega, amparados na invocação da *teoria da imprevisão*, requeridos pela detentora da ata de registro de preços lavrada no bojo do PEDE n. 52/2020, inviabilizando a referida aquisição.

Esta Secretaria de Administração de Material, em 14.10.2020, endossou a contratação em pauta (2224800) e a SOF informou a correspondente disponibilidade orçamentária (2226331).

A ASSJUR emitiu parecer favorável à contratação emergencial sobredita (2229525), apontando a necessidade de retificação do descritivo de empenho (2218744), para fazer constar o material das almofadas dos fones ofertados, consoante doc. 2217930. Ademais, sugere alterações no Termo de Referência (2217967) e no formulário “Condições de Contratação” (2217956), bem como a apresentação do contrato social da empresa.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 128, IX, “c” da Resolução TRE/SP n.º 297/2013, aprovo a contratação emergencial em exame, a respectiva despesa, no importe de R\$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais), bem como a utilização da minuta do Formulário “Condições de Contratação” e do Termo de Referência, desde que observados os apontamentos lançados pelo Órgão Jurídico.

Sigam os autos à SOF para empenhamento, nos termos do descritivo contido no doc. 2218744, ressaltando-se que a descrição para o material das almofadas deverá ser: “O protetor auricular é almofadado em espuma confortável antialérgica lavável para limpeza” e não “As almofadas deverão ser de couro sintético ou produto similar que favoreça a limpeza” como constou no referido documento.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 16/10/2020, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2230385** e o código CRC **07BA74FE**.

0041452-19.2020.6.26.8000

2230385v5